



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3580

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Prestação de serviços de Seguro Total para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, com cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros como roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, bem como danos a terceiros (materiais e corporais), incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
1.1. Contratação de serviços de seguro total, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO TOTAL CARACTERÍSTICAS: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ PLACA: TPQ1H33 ANO-MODELO: 2026/2026 CHASSI: 9BGEN69H0TG209464	01	UN	R\$ 1.731,47	R\$ 1.731,47
2	SEGURO TOTAL CARACTERÍSTICAS: MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA VAN 417 PLACA: TPK1E71 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 8AC907643TE268940	01	UN	R\$ 4.212,25	R\$ 4.212,25
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 5.943,72 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).					

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6 O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.7 Não será permitida a Subcontratação dos Serviços.

1.8 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

1.9 Somente poderão participar desta licitação empresas Seguradoras, conforme o art. 16 do Decreto 60.459/1967, com a redação dada pelo Decreto 93.871/1986, segundo o qual, na formalização dos seguros para órgãos públicos, “é vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC, composta por veículos utilizados na execução de atividades essenciais relacionadas ao atendimento da população, transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e apoio às ações de vigilância e saúde pública.

Os veículos oficiais constituem instrumentos indispensáveis para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Município. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de seguro veicular para garantir maior segurança patrimonial, operacional e financeira à Administração Pública, prevenindo prejuízos decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, danos materiais e eventuais danos causados a terceiros.

A contratação abrangerá os seguintes veículos:

MERCEDES BENZ Ambulância Van 417, cedida pela Secretaria de Estado da Saúde ao Município de Içara/SC, utilizada no transporte de pacientes e no atendimento pré-hospitalar, atividade que demanda elevada responsabilidade civil e patrimonial em razão do transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, conforme **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040/2026, CONFORME ANEXO I.**

CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, veículo adquirido novo pelo Município com recursos financeiros provenientes de indenização securitária recebida em razão de sinistro envolvendo veículo anteriormente pertencente à frota municipal, destinado ao apoio das ações de saúde e deslocamento de equipes.

A contratação do seguro mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público, mitigar riscos inerentes à circulação diária dos veículos em vias urbanas e rodovias, garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, proporcionar maior segurança aos servidores e usuários transportados, bem como assegurar uma gestão responsável, eficiente e cautelosa dos recursos públicos.

Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a ausência de cobertura securitária poderia gerar impactos negativos ao erário, interrupção de serviços essenciais e exposição desnecessária do Município a riscos financeiros e jurídicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Analisando as soluções de mercado disponíveis, e após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de seguro total para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no Relatório de Pesquisa de Preços.

3.2 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes à cobertura de seguro contratado deve ter alcance em até 1.000 quilômetros do Município de Içara.

3.3 A prestação do serviço será conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa especializada do ramo pertinente ao seguro dos veículos deve disponibilizar as seguintes coberturas e garantias:

4.1. Seguro Total com as seguintes coberturas:

- Colisão, incêndio e roubo; casco: cobertura 100% da tabela FIPE;
- Danos Materiais – R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

- Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- APP morte acidental (Acidentes Pessoais a Passageiros) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- D.M.H (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- APP Invalidez por acidente parcial ou permanente por pessoa (Acidentes Pessoais a Passageiros) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Cobertura de Para-brisas Dianteiro/Traseiro (vigia), Vidros Laterais, lanternas, faróis e retrovisores;
- Assistência 24 horas com até 1000 Quilômetros.
- Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a. Chaveiro;
 - b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.2. DA FRANQUIA.

4.2.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

4.2.2. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

4.2.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Içara, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.3. DO AVISO DE SINISTRO

4.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante central de comunicação para aviso de sinistro, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência contratual e da apólice.

4.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.3.5. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br.

4.3.6. Qualquer valor indenizado deverá ser pago a Secretária de Estado da Saúde, conforme cláusula 2.3.2 do **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040/2026** em anexo ao processo de Licitação.

4.3.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.3.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. DA EXCLUSÃO

4.5.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

No qual:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.5.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.5.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Atender aos chamados da contratante pertinentes aos serviços de assistência (guinchos, socorro mecânico, hospedagem e traslado etc.) no prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

5.2 O veículo será retirado da oficina (quando ocorrer sinistro) por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

5.3 Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

5.3.1 Caso a seguradora não disponibilizar a apólice no prazo estipulado, não invalidará a sua aplicação, nos termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.3.2 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, cobertura, valor contratado (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo.

5.3.3 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos (comprasfmsicara@gmail.com) e com assinatura eletrônica válida.

5.3.4 Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor de Compras (comprasfmsicara@gmail.com) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos para pagamento.

5.4 A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:

5.4.1 Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão 24 horas ou similar) para o veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (Secretaria Municipal de Saúde de Içara).

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

- 5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 5.13 Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento serão de responsabilidade da contratada.
- 5.14 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.15 A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.16 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5.17 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.18 Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.19 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.
- 5.20 **Recebimento definitivo e provisório**, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2 Fica responsável pela fiscalização o servidor Alcino Fernandes que deverá supervisionar a prestação do serviço, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as notas fiscais/faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.
- 6.3 O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Averiguação técnica do objeto recebido;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.4 A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.5 A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do serviço contratado, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

7.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias, DE ACORDO COM A ENTREGA DA APÓLICE** certificada pelos responsáveis, constando todos os dados bancários, para efeito de pagamento.

7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.4.1 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

7.4.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.4.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

7.7 O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7.8 Os valores expostos na Ordem de Serviço serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por entidade da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

8.2 Certidão de regularidade da SUSEP (Ministério da Fazenda – Superintendência de Seguros Privados) da seguradora.

8.2 Documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

8.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Através da pesquisa de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R\$ R\$ 5.943,72 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

9.2 No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I – Cotação eletrônica: cotação via Gmail contendo informações do produto ou serviço, o que está incluído, dados da empresa e do cliente em potencial permitindo realizar ações com segurança.

II – Pesquisa Banco de Preços e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas): pesquisa de preços pelo Banco de Preços e PNCP obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e Normas e leis vigentes.

9.3 O valor médio obtido nas cotações de preços será utilizado como referência para a estimativa orçamentária da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR PREVISTO (R\$)
2.062	3.3.90.0002	39.69	13 (PRÓPRIO)	R\$ 5.943,72
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 5.943,72 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).				

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1 A Forma, e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
-------------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

Intervalo de lances:	1% (um cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Contrato de serviço
Sistema de cotas:	Ampla concorrência

APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1 O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO E REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<p>_____</p> <p>Alcino Fernandes Matrícula: 151 Içara, 27 de maio de 2026</p>	<p>_____</p> <p>Silvana Soratto Matrícula: 3381 Içara, 27 de maio de 2026</p>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>_____</p> <p>Sandro Ressler Içara, 27 de maio de 2026</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (48) 3431-3580

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I